Ata de sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral de Ouro Preto

Aos dez dias do Outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões à hora regimental, presente o Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente e presente o Exmo. Sr. Dr. Dr. Deo. Heliodoro da Silva, Dr. Cesar Rocha, Dr. João Antunes, Odyssarpo Vieira Azevedo e o Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Ausente, a causa foi

E. Mon 7

lida e aprovada a acta da reunião anterior.
Expediente: O Juiz de Direito informou que convocou o substituto do m. Juiz
do Direito, membro da Junta Eleitoral
que para ela fora nomeado e
gratuito com capacidade bastante que
a informasse, ao que, esta formada, o
Eleitoral aprovou a substituição. O Juiz
de Direito comunicou que, devido ao afas-
tamento do Adjunto Promotor, mem-
bro da Junta, convocou o suplente Leonidio
Nazareth. O Eleitoral aprovou. O Juiz de
Direito da Comarca comunicou o falecimento
ocorrido no dia 6 do crime, Manuel
Jorge de Barros. O Juiz de Direito
comunicou que diplomou eleitos pelo mu-
nicípio de Rio Brilhante e Distrito Rita
de Jacutinga. Quanto à diplomação
dos eleitos em Juta Brito de Jacutinga
foi recurso. O Eleitoral ficou ciente.
O Juiz de Direito pede informações
sobre o andamento do inquérito re-
lativo à destruição de urna da 7ª secção
de Barra do Rio Claro. O Eleitoral determi-
nou diligencias complementares, consulta a pro-
bem especificada e 2ª via de título
dos eleitores de pouca pessoa. O Eleitoral re-
solveu ao pedido de eleitores que justi-
ficaram que seus títulos ficaram extra-
viados, remeter o Juiz Eleitoral de
Campo e Agua de Dona Ignacia.
Consulta se as mesas informam as eleições
municipais devem ser remetidas ao

Inhd 6 Inhd requereu que não de-
xem os autos, dentro, ficem em
cartório. 6 a. foi Desembargador Eleitoral
delegado do PR, negou, pelas razões que
expende, a anulação de todo o pleito
realizado no município de Rio Branco
cicado, pedindo a posse única em
todos cinco, dentre os atuais ocupantes do
Cgo Eletivo da zona, Santa Barbara
6 Inhd requereu o pedido, uma to
mado conhecimento do recurso, que de-
veria ter sido interposto em 3 instân-
cia. 6 a. Dr. Juiz de Barbacena, em
resposta aos telegramas juntos pelo Dep.
José Bonifácio, prestou esclarecimentos
ao Inhd sobre as eleições de Inhd
da Penedia, 6 Inhd mandou arqui-
var a representação. Tambem 6 Inhd
resolveu ponto facultativo ao que fui-
nou no dia 1º a corrente. Tambem
resolveu que no dia 2 do corrente (hoje)
haverá sido expediente, como ponto
à bonificação Especial, ao expediente
será normal. 6 Inhd mandou lan-
çar no dia 1º a ordenado que o dia 4
(quarta feira) do mesmo mês, as 16 horas.
Julgamento 6 Procurou relatado pelo a.
Dr. Eleitoral a Tempo Legislação nº
1/54 a Acordam expedientes: Higino
de Castro e Lajes Lage. Explicado
Dr. Dr. Juiz Eleitoral a Acordam.
6 a Vota 2 Desembargador, Dr. pro-

E. Mendes

vamente para anular o processo, reunido o pedido dos Desembargadores Substitutos de Diogo, Jacob da Silva e do Juiz Tosta Augusto de Direito Político nº 27/54 de Dem e Ludovico, Ordenando o cumprimento de mandado Consulta nº 506/54 de Ceimoca. Consulente, Dr. Juiz Eleitoral. Respondeu o Juiz eleitoral da instancia dele Eleitoral. Ouviu relatado pelo Dr. Juiz Gonçalves da Silva. Mandamento de mandado nº 1324/54 de Ubatiba Ordenando o cumprimento do mandado 1364/54 de Barcelos Ordenando o cumprimento do mandado nº 1365/54 de João Bueno Bastos por já ter sido cumprido por outro mandado 1931/54 de Barcelos. Ordenando cumprimento do mandado nº 1366/54 de Bela Vista e Substituto Roque de Diogo residente em outro processo. Ouviu relatado pelo Dr. Juiz Tosta Augusto de Direito Político nº 15/54 de Barcelos Ordenando o cumprimento do mandado de Francisco Xavier dos Santos 32/54 de Jurujuba Ordenando o cumprimento do mandado nº 835/54 de Cabuçu Carvalho. Delegado do PR e PSD Barcelos: Juiz Eleitoral. Requereu juramento. Ouviu relatado pelo Dr. Juiz Tosta, Ouviu nº 548 de Jurujuba Carvalho. PSD Barcelos do Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Juramento prudentemente ouviu mesmo, digo, prudentemente o mesmo e mandou o

julgamento foi visto e recurso nos autos de agrto. 791, 797/54 a Comissão Executiva: Relatou o C.D.N. tendo dito, que Eleitoral, Organizou julgamento Eleitoral Comissão presidido pelo m. do Relatorio Vitti, Custos nº 230/54 a Engelbrecht Boaventura, Or. Eleitoral Comissão julgamento em diligencia foi visto e em Custos geral, Governo relatorio pelo m. do Agravo de Sem. Engelbrecht Custos Relatorio nº 39/54 a Comissão Executiva unanime. conhecimento de recurso Rel. mio Lourido, o m. do. Eleitoral foi provido e recurso e foi unanime, em, Procedente. Sem Eleitoral Executivo. do Eleitoral Lourido e publicado para [illegible]

- Presidente -